ADM/E-Protocolo:	023/2025 e-protocolo: 24.024.451-9
Modalidade:	Dispensa de Licitação nº 25/2025
Contratada:	Caio Beltrão Sposito – ME CNPJ: 13.030.609/0001-55
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de design gráfico
Valor global:	R$ 42.550,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Licitar é regra e esse foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visem suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda, buscar a proposta mais vantajosa às contratações.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais e, nessas hipóteses, a lei previu exceções à regra, quais sejam, as Inexigibilidades de Licitação e as Dispensas de Licitações, previstas nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº 14.133/2021 e, nos arts. 154 a 160, do Decreto nº 10.086/2022

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)
>
> Art. 75. É dispensável a licitação:
> (...)
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
> (...)

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Alexsandro Morva Martins (XXX.016.619-XX)** em 15/08/2025 14:11. Inserido ao protocolo **24.024.451-9** por: **Alceu Albino Von Der Osten Neto** em: 14/08/2025 09:53. Demais assinaturas na folha 144a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **db06be4f0d14efe4c9e09de992bff36a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 144
Mov. 45

Pois bem, no caso em tela, extrai-se dos autos que o valor da contratação será de R$ 42.550,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais). Vê-se, então, que a importância se encontra dentro do limite estipulado nos artigos supracitados para as contratações mediante dispensa de licitação em razão do valor.

Portanto, restou justificada que a forma de prestação de serviços encontra-se albergada em uma das hipóteses previstas na legislação para a dispensa de licitação.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente
Paulo Alexsandro Morva Martins
Diretor de Administração e Finanças

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Alexsandro Morva Martins (XXX.016.619-XX)** em 15/08/2025 14:11. Inserido ao protocolo **24.024.451-9** por: **Alceu Albino Von Der Osten Neto** em: 14/08/2025 09:53. Demais assinaturas na folha 144a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **db06be4f0d14efe4c9e09de992bff36a**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 144a
Mov. 45

Documento: **9.JustificativadedispensadelicitacaoDesignGrafico.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Alexsandro Morva Martins (XXX.016.619-XX)** em 15/08/2025 14:11 Local: INVEST PARANA/DAF.

Inserido ao protocolo **24.024.451-9** por: **Alceu Albino Von Der Osten Neto** em: 14/08/2025 09:53.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **db06be4f0d14efe4c9e09de992bff36a**.